



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022

PROCESSO Nº 26/2022

RETI-RATIFICAÇÃO I

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), Regido Pela ANATEL, Conforme Especificações Contidas no Anexo I – Termo de Referência.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE torna público que o edital da licitação acima mencionada foi retificado:

- 1) O Anexo I – Termo de Referência, contendo a especificação do objeto, foi alterado, conforme segue em anexo.
- 2) Devido a alteração no texto afetar a formulação dos documentos, a abertura dos envelopes será realizada **às 09:30 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2022** no local destinado às reuniões do Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - SAAE, sito à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, na cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.
- 3) Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e dos anexos da presente licitação.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir a presente retificação, que deverá ser publicada e cuja cópia deverá ser afixada no local de costume.

Lençóis Paulista, 11 de outubro de 2022.

ANDRÉ PACCOLA SASSO

Diretor do SAAE



TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto:

1.1) Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) em sistema digital, modalidade pós-pago, plano corporativo, com habilitação para comunicação local (intragrupo) ilimitada.

2) Justificativa:

2.1) Atualmente os serviços de telefonia móvel com tecnologia 4G e 5G são imprescindíveis à administração, para que seja mantida a comunicação entre os setores desta autarquia, também para melhor gerenciamento da logística de transporte, uso coletivo/individual, em centrais telefônicas, entre outras necessidades. É necessário o quantitativo de linhas para atender a demanda de todos os setores da autarquia, além do fato de que o mercado atualmente dispõe de diversas empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de telefonia móvel, alimentando a possibilidade de competição entre elas para oferecimento dos serviços para a administração com tecnologia de ponta e preços menores.

3) Área de Cobertura:

3.1) Registro 014 como área de cobertura;

3.2) A empresa a ser contratada deverá ter uma cobertura de no mínimo 80%, tanto no município quanto no estado, sendo que esta exigência poderá ser averiguada pelo Pregoeiro no site da ANATEL no dia estipulado para a abertura das propostas das empresas participantes do certame;

3.3) A empresa adjudicatária deverá possuir o serviço móvel celular em todas as cidades da área geográfica em que está localizado o Município de Lençóis Paulista (Região de Bauru – Código Telefônico 014);

3.4) Conforme Resolução nº 477/2007 da ANATEL, a cobertura poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico.

4) Quantidade de Linhas Móveis:

4.1) Fornecimento de 61 (sessenta e uma) linhas móveis.

5) Plano de Minutos:

5.1) Todas as linhas móveis deverão estar incluídas no plano, aos quais serão utilizados em conjunto;

5.2) Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 (móvel on, off net e fixos), para qualquer operadora;

5.3) Pacote mínimo de 1000 SMS para móvel on e off net;

5.4) Serviço de gestão de voz e dados via web / gestão dispositivo;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-110 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 – Inscr. Est.: 416.107.443.116 – Fone: (14)3269-7700

www.saaelp.sp.gov.br – e-mail: contato@saaelp.sp.gov.br

5.5) Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes;

5.6) As ligações locais intragrupo deverão ser ilimitadas e serão remuneradas exclusivamente pelo valor mensal cotado pela contratada, ficando o SAAE isento de quaisquer outras taxas e/ou tarifas não mencionadas no edital e no presente termo.

6) Especificações Técnicas:

6.1) Características técnicas do serviço:

6.1.1) O sistema de comunicação móvel deverá estar enquadrado nas características abaixo:

6.1.1.1) Tecnologia Digital GSM, 3G, e 4G;

6.1.1.2) SMP (Serviço Móvel Pessoal).

7) Controle de chamadas e gastos:

7.1) A CONTRATADA deverá disponibilizar por meio de acesso à internet, um sistema de gestão das linhas adquiridas, com mecanismos de identificação, bloqueios de serviços, criação de perfis para agrupamentos, relatórios gerenciais, relatórios instantâneos de consumo, cotas de minutagem, definição de perfis de uso, controle dos horários para originar chamadas, consumo de cada linha e demais recursos, para o eficiente controle por parte do gestor. Todos estes recursos deverão ter a possibilidade de serem realizados individualmente para cada linha ou globalmente;

7.2) O sistema de gestão deverá também permitir:

7.2.1) O bloqueio e desbloqueio individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC, DDI e outras formas diferenciadas que venham a gerar custo para a Autarquia;

7.2.2) Envio de Mensagem SMS;

7.2.3) Bloqueios completos de dispositivos;

7.2.4) Formatação remota de dispositivos;

7.2.5) Opção de manter sempre o GPS ligado;

7.2.6) Bloqueio de novas contas não autorizadas;

7.2.7) Bloqueio de instalação de aplicativos não autorizados;

7.2.8) Estar aderente e em conformidade com a LGPD e ISO, garantindo as operações com dados sensíveis seguras, de acordo com as regulações do setor;

7.2.9) Políticas de senhas de acesso;

7.2.10) Criptografia dos dispositivos;

7.2.11) Apagar todos os dados pessoais ou dados corporativos em situações de emergência.

7.3) As faturas mensais deverão conter, extrato dos serviços e ligações cobradas, que serão apresentadas individualizadas e enviadas a CONTRATANTE, devendo conter no mínimo o número da linha, o total de minutos utilizados e o valor total da fatura;

7.4) Deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, via internet, ou enviado por meio de mídia digital, o acesso a todas as informações referentes às faturas apresentadas, com o mesmo nível de detalhamento das mesmas. Deixando mais claro para a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-110 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 – Inscr. Est.: 416.107.443.116 – Fone: (14)3269-7700
www.saaelp.sp.gov.br – e-mail: contato@saaelp.sp.gov.br

CONTRATANTE que necessita de informações referentes as contas totalizadas ou individualmente, por qualquer meio de entrega, mesmo por sistemas on-line, ou seja, qualquer método que preste as informações para controle para a CONTRATANTE servirá.

8) Dos Serviços:

8.1) O sistema de comunicação móvel deverá estar apto a prestar os seguintes serviços:

- 8.1.1)** No sistema de telefonia celular a minutagem contratada deve ser ilimitada para todas as linhas e para qualquer operadora com utilização do CPS 15, com detalhamento do consumo mensal que deverá ser enviado separadamente para controle do SAAE;
- 8.1.2)** Recursos adicionais que deverão estar inclusos nos serviços prestados:
 - 8.1.2.1) Envio de mensagens de texto;
 - 8.1.2.2) Serviço de caixa postal, e;
 - 8.1.2.3) Permitir ao usuário de aparelho com linha telefônica habilitada receber e originar chamadas telefônicas para qualquer outro usuário do SMP, SMC, SME ou telefonia fixa;
- 8.1.3)** Os serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato;
- 8.1.4)** As ligações entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor intragrupo **zero**, para uso ILIMITADO, para as chamadas originadas dentro da área de registro (014);
- 8.1.5)** No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes;
- 8.1.6)** A empresa contratada assegurará e disponibilizará ao SAAE, sistema de gestão e gerenciamento da comunicação móvel via web e atendimento via telefone de forma a possibilitar o acompanhamento do uso de cada celular, bem como definir perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada linha;
- 8.1.7)** A empresa contratada deverá oferecer serviço de internet com franquia mensal de dados de no mínimo 10 GB, sem cobrança de Megabytes excedentes, para as linhas dos aparelhos tipo “smartphone”;
- 8.1.8)** A empresa contratada prestará todas as informações necessárias sobre as linhas, contas, plano, quando solicitadas pelo SAAE através do gestor do contrato. As informações serão prestadas através de funcionário ou preposto credenciado pela operadora, nos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL;
- 8.1.9)** Qualquer transtorno técnico, modificativo ou administrativo acidental, ou decorrente de caso fortuito ou de força maior na prestação dos serviços, deverá ser comunicado e justificado ao SAAE dentro dos prazos e normas estabelecidos pela ANATEL. A empresa contratada será responsável pela regularização;
- 8.1.10)** A empresa contratada não poderá alterar ou modificar os serviços e números sem antes comunicar ao SAAE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 8.1.11)** Para os itens que compreendem os tipos de ligações VC2 e VC3 poderá haver a subcontratação pela licitante vencedora, que deverá disponibilizar através do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-110 – Lençóis Paulista – SP
CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 – Inscr. Est.: 416.107.443.116 – Fone: (14)3269-7700
www.saaelp.sp.gov.br – e-mail: contato@saaelp.sp.gov.br

sistema de gestão a possibilidade da escolha da operadora a ser utilizada nas ligações nas modalidades desses itens. Os quantitativos expressos nos itens na planilha com os tipos de ligações VC2 e VC3 representam estimativas de utilização e poderão sofrer alterações na execução do contrato.

9) Obrigações da CONTRATADA:

9.1) Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades estabelecidas no edital, na lei nº 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados:

- 9.1.1) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 9.1.2) Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta apresentada;
- 9.1.3) Arcar com as despesas de quaisquer infrações praticadas por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 9.1.4) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, de acordo com os prazos e normas da ANATEL;
- 9.1.5) Executar fielmente o contrato, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 9.1.6) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

10) Local, Prazo e Condições de Entrega:

10.1) A entrega dos chips e os serviços devidamente prontos para operação deverão ser feitos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da confirmação do pedido, e caso o SAAE solicite a portabilidade das linhas o prazo será o mínimo previsto pela ANATEL.

11) Dos Chips (SIM Card) a serem entregues:

11.1) O chips deverão serem entregues no formato Triplo (Sim Card normal, micro e nano).

12) Portabilidade:

- 12.1) A CONTRATANTE possui 61 (sessenta e um) números de linhas móveis de celular que deverão ser mantidos pela CONTRATADA;
- 12.2) A portabilidade da atual operadora para a operadora vencedora do presente processo licitatório deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 12.3) A CONTRATANTE não poderá sofrer nenhum prejuízo dos serviços utilizados de telefonia móvel, ficando toda a responsabilidade e encargos para a CONTRATADA, bem como quaisquer custos adicionais;

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA**

Rua XV de Novembro, 1.111 – CEP 18.683-110 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 – Inscr. Est.: 416.107.443.116 – Fone: (14)3269-7700

www.saaelp.sp.gov.br – e-mail: contato@saaelp.sp.gov.br

12.4) Após a assinatura do contrato de prestação de serviços, a CONTRATANTE entregará relatório contendo todos os números das linhas móveis que possui para a CONTRATADA realizar os procedimentos relativos à portabilidade. O relatório estará disponível a qualquer momento para a vencedora do certame licitatório, podendo ser entregue no mesmo dia da homologação.

13) Do Prazo de Vigência do Contrato:

13.1) O contrato terá vigência por doze (12) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do SAAE, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

14) Regime de Execução:

14.1) O regime de execução dos serviços será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15) Quadro quantitativo do objeto e dos serviços:

Item	Qtd	Descrição
01	31 linhas	Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 (móvel on, off net e fixos), para qualquer operadora. Pacote mínimo de 1000 SMS para móvel on e off net. Serviço de gestão de voz e dados via web / gestão dispositivo.
02	30 linhas	Pacote de minutos ilimitados individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 (móvel on, off net e fixos), para qualquer operadora. Pacote mínimo de 1000 SMS para móvel on e off net. Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128Kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes. Serviço de gestão de voz e dados via web / gestão dispositivo.

Lençóis Paulista, 11 de outubro de 2022

Eder Paccola Santa Bárbara
Secretário de Tecnologia Prefeitura Municipal

André Paccola Sasso
Diretor do SAAE